**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA - RS**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**

Município de SAGRADA FAMÍLIA - RS Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Processo Administrativo Licitatório nº 03/2023.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL, PARA AQUISIÇÃO MAQUINA AGRICOLA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9:00 horas**, **do dia 30 de janeiro de 2023**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Sagrada Família - RS, localizada na Rua 20 de Março, Centro, nº 99, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 05/2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a ***AQUISIÇÃO DE MAQUINA AGRICOLA PARA SECRETARIA DA AGRICULTURA DESTE MUNICIPIO ,*** *c*onforme descrito no objeto deste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

**DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM, NOVA. PLATAFORMA DA AREA TOTAL DE NO MINIMO 100 CM, ORIGINAL DE FABRICA. CAMBÃO/CHASSI COM COBERTURA TELESCOPIA (ABERTURA DE CHASSI PARA USO EM TRATORES DE DIVERSOS TAMANHOS), ROTOR PICADOR DE NO MINIMO 12 FACAS, BICA DE SAIDA LONGA. PRODUÇÃO DE ATÉ 35 TONELADAS A HORA.**

 Constitui objeto da presente licitação a aquisição dos seguintes itens:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Produto | Qtd | Média Unitário | Média Total |
| 01 | **COLHEDORA DE FORRAGEM, NOVA. PLATAFORMA DA AREA TOTAL DE NO MINIMO 100 CM, ORIGINAL DE FABRICA. CAMBÃO/CHASSI COM COBERTURA TELESCOPIA (ABERTURA DE CHASSI PARA USO EM TRATORES DE DIVERSOS TAMANHOS), ROTOR PICADOR DE NO MINIMO 12 FACAS, BICA DE SAIDA LONGA. PRODUÇÃO DE ATÉ 35 TONELADAS A HORA.** | 01 | R$ 90.000,00 | **R$ 90.000,00** |
| **TOTAL VALOR/PRODUTO R$ 90.000,00** |

 |

NOTA: Objeto descrito conforme memorando Secretaria da Agricultura e despacho do Senhor Prefeito Municipal.

**VALOR TOTAL REFERENTE AOS ITENS ACIMA: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**

**DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMILIA EDITAL DE PREGÃO N.º 01/2023**

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO E TELEFONE)**

**AO MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMILIA EDITAL DE PREGÃO N.º 01/2023 ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO E TELEFONE)**

**DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresenta- ção de documento de identidade.

* 1. **A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

**O credenciamento será efetuado da seguinte forma:**

1. se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
2. Declaração que a empresa está ciente e cumpriu plenamente todos os requisitos de habilitação;
3. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
4. documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
5. inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
6. decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
7. registro comercial, se empresa individual
8. se representada por procurador, deverá apresentar:
9. instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654,

§ 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da lici- tante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**2.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**2.1**. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverá apresentar no momento do credenciamento**, juntamente com os demais documentos solicitados, Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, **do exercício vigente**, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007 ou **Declaração** firmada por Contador. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.

* 1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de de- zembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, Certidão de en- quadramento fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, do exercício vigen- te ou Declaração Firmada por Contador de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, **do exercício vigente** ambas as decla- rações deverão estar de acordo de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007**, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**
	2. O não credenciamento ao ato licitatório desqualifica a participação de em- presas retardatárias, sendo o credenciamento presencial junto ao setor de licitações.
1. **DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**
	1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presen- ça das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão registro de preço, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.
	2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referi- dos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
	3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.
2. **PROPOSTA DE PREÇO:**
	1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada rubricada, sendo a última datada e assina- da pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
3. razão social da empresa;
4. descrição completado dos itens, objetos desta licitação;
5. preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar in- cluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que cor- rerão por conta da licitante vencedora

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

1. **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

* 1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
	2. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
	3. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
	4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
	5. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 05 (cinco) minuto para apresentar nova proposta.
	6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
	7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.
	8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
	9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

5.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

* 1. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações des- te edital e seja compatível com o preço de mercado.
	2. Serão desclassificadas as propostas que:
1. não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
2. forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
3. afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
4. contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando- se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

* 1. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
	2. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.
	3. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
	4. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
2. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperati- va, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enqua- drarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
	1. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
	2. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóte- ses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
	3. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
	4. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.2 deste edital.
	5. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.
3. **DA HABILITAÇÃO:**
	1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:
	2. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.538-02;
4. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
	1. a) registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
	2. b) Comprovante de enquadramento, se for o caso, como micro ou pequena empresa ou declaração de enquadramento pelo SIMPLES Nacional, datado de no máximo 180 dias antes da sua apresentação;
5. II – qualificação econômico-financeira
	1. a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a (30) trinta dias da realização do Pregão.
6. III – regularidade fiscal e trabalhista
	1. a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
	2. b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
	3. c) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Servindo documentos como prova: Alvará, Certidão de Lotação ou outro documento que comprove sua inscrição junto ao município sede do licitante);
	4. d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União), Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
	5. e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia – (FGTS);
	6. f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos junto à Justiça do Trabalho, em conformidade a Lei 12.440/2011.
7. IV – Declarações e outros documentos
	1. a) Declaração do próprio interessado atestando que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de que não emprega menor de 16 anos ou de que emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999 (cf. Anexo I).
	2. b) Declaração de que atende a todas as exigências de habilitação e de que não foi declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas (cf. Anexo II).
	3. c) Prospecto do Equipamento com descrição completa e detalhamento técnico do produto ofertado.
	4. d) Garantia de fábrica de no mínimo 1 ano
8. **DA ADJUDICAÇÃO:**
	1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
	2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
	3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.
9. **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**
	1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
	2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
	3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
	4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 3 (três) dias, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 3 (três) dias, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.
10. **DOS PRAZOS:**
	1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03 (três) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, junto a Prefeitura Municipal de Sagrada Família - RS sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
	2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo, sobre analise do departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Sagrada Família - RS.
	3. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá após a entrega do objeto licitado, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do pagamento.
11. **DA ENTREGA/ RECEBIMENTO:**
	1. O iten licitado devera ser entregue conforme pedido do Secretario da Fazenda, conforme ordem previa do setor de compra, após homologação e assinatura do contrato.
	2. A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente conter os números da referida licitação.
12. **DO PAGAMENTO:**
	1. . O pagamento será efetuado após a entrega do objeto licitado entrada de 25% e o restante do pagamento parcelado em tres vezes iguais.
13. **DO REAJUSTE:**

**16.1.** O objeto não sofre reajustes.

1. **DAS PENALIDADES:**
	1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
2. deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
3. manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do cer- tame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
4. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspen- são do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e mul- ta de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
5. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
6. executar o contrato com atraso injustificado de qualquer forma, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato e cancelamento do mesmo;*
7. inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspon- dente ao montante não adimplido do contrato;*
8. inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
9. causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contra- tar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*
10. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
	1. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
11. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1 –** As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta das dotações disponíveis para o ano 2023 da devida secretaria solicitante do equipamento.

* 1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital e ou pedidos de impugnação, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Sagrada Família - RS, setor de licitações, sito na Rua 20 de Março, centro, Nº 99, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes. Para outras informações poderão ser solicitadas por telefone (55) 984455498.
	2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no setor de licitações.
	3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edi- tal será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente nor- mal subseqüente ao ora fixado.
	4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou servidor da Prefeitura Municipal de Sagrada Família - RS. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
	5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65,

§ 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

* 1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
	2. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
	3. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Sagrada Família - RS, 17 de janeiro de 2023.

**Marcos do Nascimento Santos**

**Prefeito Municipal**

***ANEXO I***

***Minuta de Contrato 000/2023***

***MINUTA DE CONTRATO* EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRA DE MAQUINA ENSILADEIRA**

Que entre si realizam, de um lado o Município de Sagrada Família, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Publico, inscrito no CNPJ nº 92.410422/0001-53, com Sede na Rua 20 de março, centro, S/N, cidade de Sagrada Família - RS, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal o Sr. Marcos do Nascimento Santos**,** portador do CPF nº 95884459068 residente e domiciliado na Rua Francisco Luis Cardona, Centro, S/N, Sagrada Família /RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ................., estabelecida na ..................... no município de................, inscrita no CNPJ sob nº ............., neste ato representado por seu................., residente e domiciliado na cidade de, inscrito no CPF sob n.º......................., doravante denominada de **CONTRATADA**, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 consolidada e Lei 10.520/2002 Processo Administrativo Licitatório n.º 03/2023, modalidade Pregão Presencial n.º 01/2023, **DECLARAM** pelo presente Instrumento e na melhor forma de Direito, ter Justo e Contratado o objeto nas cláusulas e condições conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato consiste na aquisição de **COMPRA DE TUBOS DE CONCRETO** de acordo com as especificações dos itens abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unit.** | **Valor total** |
|  |  |  |  |  |  |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

São partes integrantes e indispensáveis deste Instrumento o processo administrativo nº 03/2023 do Pregão Presencial n.º 01/2023 e a proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O valor deste contrato é de R$ ..........(. ).

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA**

Os itens licitados deverão ser entregues no local estabelecido pelo Secretario da Fazenda, conforme demanda, podendo ser solicitada a entrega dos materiais fora do horário comercial, inclusive feriados e finais de semana, em casos de emergência. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os itens, para conferencia dos mesmos.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após a entrega do iten licitado, de forma parcelada: 20% de entrada e o restante em tres parcelas iguais, com ordem do setor de compras e assinada por responsáveis.

**CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Projeto Atividade** | **Elemento despesa reduz** | **Descrição**  |
| **1007** | **870** | **MAQUINAS AGRICOLAS** |

**CLÁUSULA SETIMA - DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta das dotações orçamentária acima.

**CLÁUSULA OITAVO - DO REAJUSTE**

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

A vigência deste instrumento contratual será até o ano a contar da data de assinatura, este contrato poderá ser prorrogado conforme orientação da lei 8666/93 e lei 10.520/2002, quando do interesse de ambas as partes.

**CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento ajustado;

Pela emissão das requisições autorizadoras da retirada do objeto do presente contrato.

Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecido na Cláusula quinta deste contrato;

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

Pelos danos que possam causar ao Município ou a terceiros em qualquer caso, durante a execução do contrato, bem como a reparação ou indeniza- ção sem ônus ao Município ou a terceiros;

Pela permissão de inspeção, pela fiscalização, em qualquer tempo, devendo prestar informações e estabelecimentos solicitados;

Pela entrega de qualquer documento fiscal ou técnico solicitado pelo município de Sagrada Família- RS.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual ou alteração que são previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.
2. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – **DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração, nos casos do Inciso I a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

b) Por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a contratada somente pelo valor dos serviços efetivamente realizados, não lhe sendo devido outro a título de indenização ou qualquer outro título, no presente ou futura- mente, sob qualquer alegação ou fundamento,

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**: Das Penalidades;

A contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *sus- pensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

**I -** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

*II -* executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

III - inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e con- tratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor cor- respondente ao montante não adimplido do contrato;*

**IV -** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

*V -* causar prejuízo material resultante diretamente de execução contra- tual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

Fica eleito o FORO da Comarca de Palmeira das Missões - RS, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato ou de sua execução, se for o caso.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

Sagrada Família, (RS), ......... de de 2023.

**Marcos do Nascimento Santos Prefeito Municipal**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) , portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº , a participar da licitação instaurada pelo Município de Sagrada Família RS, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 01/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa , CNPJ nº , bem como formu- lar propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do (s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

**Obs.:**

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**ANEXO III DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 01/2023**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006, inscrita no CNPJ no , por intermédio de

Seu representante legal, o(a) Sr.(a.) , portador(a) da Carteira de Identidade nº do CPF nº , DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº 01/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, separadamente e em momento anterior da entrega dos envelopes (veja se não fica mais compreensível) (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023**

***DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE***

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CNPJ: ,através de seu representante legal, Sr.(a) , CPF (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICIPIO DE SAGRADA FAMILIA,** Processo Nº 03/2023**,** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Sagrada Família, ............ de de 2023.

***ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA***

(*Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)*

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CNPJ:\_\_\_\_ , através de seu representante legal, Sr.(a) , CPF , (cargo na em- presa: Diretor ou Sócio-Gerente), **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SAGRADA FAMILIA Processo Nº 03/2023**,** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

 , ............ de de 2023.

***ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA***

(*Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)*

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Município de Sagrada Família - RS

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 01/2023

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2023, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

 , de de 2023.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica) (assinatura e carimbo do CNPJ)

**ANEXO VII MODELO DE PROPOSTA**

AO MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMILIA - RS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

INCRIÇÃO ESTADUAL:

Através do presente, apresentamos ao Município de Sagrada Família, Proposta Financeira referente

ao Pregão Presencial 01/2023, nas condições a seguir:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Produto | Qtd |  Valor Unitário | Total |
| **TOTAL VALOR/PRODUTO**  |

 |

Prazo de Validade da Proposta (em dias, conforme estabelecido no Edital): Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta esta em conformidade com as exigências do edital.

Informações adicionais na hipótese de o licitante ser microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP):

**Local e Data.**

**Nome e Assinatura da Proponente ou representante legal.**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

 , (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº , por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº

 Órgão expedidor do C.P.F nº ,

**DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho no- turno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva**: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de apren-

diz ( ) (assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira).

(Local e data) , \_ de de 20 .

(representante legal com – nome e cargo)

**ANEXO**

**DECLARAÇÃO**

A empresa**,** inscrita no CNPJ n.º , através de seu representante legal Sr. (a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF n.º , **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela(o) **MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA** , na modalidade Pregão Presencial processo N.º 03/2023, que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, o integrante de comissão de licitações e de ocupantes de cargos de direção de assessoramento, de agentes públicos com vinculo empregatício com o Poder Executivo do Município de Sagrada Família - RS.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Sagrada Família - RS,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME

CNPJ